

EDITAL Nº 02/2018 - Polo de Inovação EMBRAP II IFSULDEMINAS- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES DO IFSULDEMINAS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DO POLO EMBRAP II DE INOVAÇÃO DO IFSULDEMINAS/CAMPUS MACHADO

O POLO EMBRAP II DE INOVAÇÃO DO IFSULDEMINAS/CAMPUS MACHADO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para composição de um cadastro de estudantes do IFSULDEMINAS aptos a participar de projetos como **Bolsistas ou Voluntários do Polo EMBRAP II**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de estudantes do IFSULDEMINAS aptos a participar como bolsistas ou voluntários no desenvolvimento das atividades do Polo EMBRAP II ao qual visa-se: formação continuada e qualificada dos discentes, qualificação das práticas profissionais, expansão das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e a ampliação do Polo de Inovação.

1.2 A confirmação do credenciamento divulgada neste Edital assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação para participação em atividades no âmbito do Polo EMBRAP II, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do Polo de Inovação.

1.3 Objetivos:

- Envolver estudantes em atividades de inovação e de pesquisa aplicada;
- Envolver estudantes em atividades de formação e iniciação científica;
- Estimular a participação dos estudantes em atividades científicas e tecnológica;
- Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa e inovação;
- Ampliar as oportunidades de estudantes a participarem de projetos em execução no Polo de Inovação;
- Promover o aumento da produção científica;
- Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;
- Proporcionar aos discentes a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa e inovação.

1.4 Apenas estudantes credenciados mediante regras estabelecidas neste edital poderão integrar equipe de desenvolvimento de projetos no âmbito do Polo de Inovação do IFSULDEMINAS.

1.5 Para integrar equipes de desenvolvimento de projetos, os estudantes credenciados devem ser selecionados conforme processo seletivo estabelecido pelo coordenador de cada projeto.

2 DAS ATIVIDADES DOS ESTUDANTES CREDENCIADOS

2.1 Integrar equipe de desenvolvimento de projetos, realizando atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFSULDEMINAS.

2.2 Quando solicitado a integrar um projeto, o estudante deverá passar pela seleção, treinamento e avaliação realizados pelo coordenador do mesmo.

2.3 Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões de acompanhamento do PEIF quando requisitado pela Coordenadoria de Formação de Recursos Humanos do Polo EMBRAP II e / ou pela Coordenação do Projeto.

2.4 Participar dos cursos de capacitação e formação sempre que requisitados pela Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo de Inovação.

3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CREDENCIADOS

3.1 Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo EMBRAP II de Inovação - Campus Machado.

3.2 Prestar fidelidade e clareza nas informações prestadas no formulário conforme endereço eletrônico: <https://inscricoes.ifsuldeminas.edu.br/>

3.3 Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo EMBRAP II.

3.4 Fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Formação de Recursos Humanos, informações relativas às atividades pertinentes ao desenvolvimento do projeto, dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo.

3.5 Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo.

3.6 Relatar a Coordenação de Formação de Recursos Humanos-RH do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e demais discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo.

3.7 Garantir o bom andamento das atividades que esteja inserido, colaborando para a

execução das atividades, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto em questão.

3.8 Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal do Coordenador do Projeto e/ou Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do estudante e a participação nas capacitações ofertadas.

3.9 Fornecer, a qualquer tempo e quando solicitado, à Coordenação de Formação de RH do PEIF, informações sobre sua seleção, treinamento e avaliação, bem como cópias dos documentos pessoais, tais como: RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de matrícula, histórico escolar e comprovante de conta, sempre que solicitado.

3.10 Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFSULDEMINAS e da Fundação de Apoio credenciada junto ao Polo de Inovação.

3.11 Elaborar relatório de atividades, parcial e final, de acordo com sua atuação como bolsista ou voluntário, participando do projeto do Polo de Inovação Machado.

3.12 Entregar folha de ponto e atividades, assinada pelo estudante e pelo coordenador do projeto, ao final de cada mês.

4 DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE

4.1 O estudante deve estar regularmente matriculado em cursos técnico, graduação ou pós-graduação do IFSULDEMINAS, relacionados às áreas de competência do Polo de Inovação;

4.2 Manter preferencialmente o coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6, durante todo o período que esteja inserido em determinado projeto;

5 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

5.1 A comissão de análise e avaliação das inscrições é composta pela Direção e Equipe de Gestão do Polo de Inovação.

5.2 Serão adotados como critério para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos, por meio da anexação no momento da inscrição, conforme item 6.1:

- a) Declaração de matrícula;
- b) Histórico escolar.

5.3 A ausência de qualquer um dos documentos citados no item 5.2 tornará a inscrição indeferida.

5.4 A comissão poderá solicitar ao candidato esclarecimentos ou documentações complementares às enviadas para comprovar a pontuação solicitada

6 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição, pelo endereço eletrônico <https://inscricoes.ifsuldeminas.edu.br/>

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá submeter em arquivo no formato pdf, em um único arquivo, a declaração de matrícula e o histórico escolar.

6.3 O Edital será válido por 12 meses e as inscrições poderão ser feitas de forma contínua.

7 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES

7.1 Caberá pedido de reconsideração quanto ao indeferimento do credenciamento.

7.2 O estudante que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento.

7.3 O estudante poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste.

7.4 Não serão apreciados os pedidos de reconsiderações intempestivas ou sem fundamentação.

7.5 Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados para o e-mail edital022018estudantesembrapii@ifsuldeminas.edu.br, identificando o assunto como "Recurso Credenciamento".

7.6 O Polo de Inovação não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao aluno se certificar com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração.

7.7 O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação.

8.2 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo

Polo de Inovação IFSULDEMINAS.

8.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFSULDEMINAS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 O descredenciamento do bolsista no Polo de Inovação poderá ocorrer:

- Mediante solicitação do credenciado, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação;
- Caso o bolsista não cumpra com as responsabilidades e atividades descritas neste edital ou no regimento Polo de Inovação;
- Caso o bolsista não atenda a solicitação da equipe de gestão do Polo de Inovação para regularizar pendências decorrentes de suas atividades realizadas no âmbito do Polo.

8.5 Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Polo de Inovação.

8.6 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Machado, 18 de outubro de 2018.

Leandro Carlos Paiva
Diretor Geral do Polo de Inovação campus Machado